

L E I N.º 153 - de 01 de Julho de 1.996.

Dispõe sobre redução do lançamento da TLL - Taxa de Licença para Localização, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no presente Exercício Fiscal, a redução em 20% (vinte por cento) do valor do lançamento da TLL - Taxa de Licença para Localização, de que trata a Seção I, Capítulo IV, Título II, da Lei n.º 038, de 21 de Dezembro de 1.993, Tabela 03, cujo lançamento refere-se, exclusivamente, ao exercício de 1.996.

Art. 2º - A Seção de Tributos deverá proceder as devidas anotações no Cadastro Fiscal, dos benefícios desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 1.996.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no SSG, registrada na data supra.